Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1029

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 12
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 13



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.754, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento, vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância ee R$2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)
2.490.000,00

Superávit Financeiro

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

100 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 140.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

217 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 70.000,00

Excesso

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

218 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 2.280.000,00

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53502003179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu li e o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 12:59:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53502003179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 12:57:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Excesso: R$ 2.280.000,00; Superávit Financeiro: R$ 210.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de julho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 12:58:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 12:59:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-12h56min

DECRETO Nº 6.696, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.714, de 22 de outubro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.151.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e um mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.151.000,00**

Anulação

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	50	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
		R$ 18.000,00	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	144	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		01	TESOURO
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
		R$ 21.000,00	

Superávit Financeiro

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO
	26	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 45.000,00	
02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	57	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
		R$ 100.000,00	
02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	109	27.812.0007.2014.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		100 003	GERAL – FEJUPI
		R$ 55.000,00	

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53502020001179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 08:54:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53502020001179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 08:57:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Superávit Financeiro

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	197	10.304.0009.2021.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 101.000,00	
02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	249	15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos
		R$ 16.000,00	
02	10	00	ENCARGOS GERAIS
	252	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 200.000,00	
	255	28.846.0000.0002.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 100.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.112.000,00**

Anulação:

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	51	12.361.0006.1005.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 18.000,00	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	146	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
		R$ 21.000,00	

Anulação (-) **-39.000,00**

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53083202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 08:55:26-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53083202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 08:58:31-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 08:59:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 08:55:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-08h52min

DECRETO N° 6.712, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: COLETOR DE LIXO.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
9º	ALBERTO DIAS MOREIRA	0000025	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 23 de julho de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL
David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-13h51min

.....

DECRETO N° 6.713, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: VARREDOR.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
10	DESISTÊNCIA		
11	KEZIA BATISTA MENDONÇA SILVA BARROS	558596	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 23 de julho de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL
David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-13h56min

.....

DECRETO N° 6.714, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
12	NÃO COMPARECIMENTO		
13	MARIA APARECIDA PADUIM	564084	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 23 de julho de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL
David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-14h04min

.....

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.715, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento, vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.754, de 24 de julho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância ee R$2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+
2.490.000,00

Superávit Financeiro

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
100 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 140.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
217 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 70.000,00

Excesso

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 15.451.0011.1014.0000 SERVIÇOS PUBLICOS

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 13:06:24-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.24 13:07:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

MUNICIPAIS		
	4.4.90.51.00	OBRAS E
INSTALAÇÕES		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 2.280.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Excesso: R$ 2.280.000,00; Superávit Financeiro: R$ 210.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de julho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 13:08:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 13:06:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-13h05min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.716, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª. Irani Gomes da Silva Nunes – Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4.844, em 24/07/2025, no qual a Sr.ª. Irani Gomes da Silva Nunes requer sua exoneração do cargo de Serviços Gerais, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 24 de julho de 2025;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 4.844, de 24/07/2025, do cargo de Serviços Gerais, a Sr.ª. Irani Gomes da Silva Nunes, portadora da Cédula de Identidade nº 25.575.582-X, que fora admitida em 20/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de julho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 13:16:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 13:17:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-13h15min

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Junho/2025

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	16.940.000,00	6.646.893,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.790.000,00	21.683.061,38
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	36.500.000,00	20.750.555,81
TOTAL	**95.230.000,00**	**49.080.510,75**
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.550.000,00	8.486.723,06
RECEITA LÍQUIDA	**79.680.000,00**	**40.593.787,69**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	23.807.500,00	12.270.127,69

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**26.986.000,00**	**28,34**	**16.485.722,81**	**33,59**	**15.030.458,14**	**30,62**	**14.456.548,66**	**29,45**
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.000,00	3,24	1.739.499,59	3,54	1.460.637,13	2,98	1.329.604,78	2,71
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.351.000,00	8,77	6.259.500,16	12,75	5.083.097,95	10,36	4.640.220,82	9,45
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.550.000,00	16,33	8.486.723,06	17,29	8.486.723,06	17,29	8.486.723,06	17,29

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**16.485.722,81**	**33,59**	**15.030.458,14**	**30,62**	**14.456.548,66**	**29,45**
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.739.499,59	3,54	1.460.637,13	2,98	1.329.604,78	2,71
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.259.500,16	12,75	5.083.097,95	10,36	4.640.220,82	9,45
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.486.723,06	17,29	8.486.723,06	17,29	8.486.723,06	17,29

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
Diretora da Educação

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Junho/2025

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	18.600.000,00	9.425.981,43
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	90.000,00	61.720,77
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	337.812,41
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**18.690.000,00**	**9.825.514,61**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.550.000,00	8.486.723,06

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	18.690.000,00	9.487.702,20
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	13.083.000,00	6.641.391,54

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
9.425.981,43	8.486.723,06

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **939.258,37**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**22.712.000,00**	**121,51**	**9.189.417,03**	**93,53**	**9.184.428,93**	**93,48**	**9.184.428,93**	**93,48**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	19.290.000,00	103,21	9.185.568,70	96,82	9.180.580,60	96,76	9.180.580,60	96,76
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	3.422.000,00	18,30	3.848,33	0,04	3.848,33	0,04	3.848,33	0,04

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**9.189.417,03**	**93,53**	**9.184.428,93**	**93,48**	**9.184.428,93**	**93,48**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			9.185.568,70	96,82	9.180.580,60	96,76	9.180.580,60	96,76
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			3.848,33	0,04	3.848,33	0,04	3.848,33	0,04

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Junho/2025

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
Diretora da Educação



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP